



J

Município da Covilhã

EDITAL n.º 03 /2019 - GTF

Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível REMOÇÃO DE ÁRVORES E MATERIAIS QUEIMADOS NOS INCÊNDIOS

José Armando Serra dos Reis, Vereador em Permanência com o Pelouro das Florestas, torna público que, em resultado dos incêndios florestais/Rurais de 2017, existe um elevado número de árvores afetadas pelo fogo que, não tendo até à data sido removidas pelos seus proprietários, encontram-se secas e apresentam risco iminente de queda, colocando em risco pessoas e bens, nomeadamente aqueles que utilizam ou residem junto das vias Municipais.

Relembramos que no cumprimento do disposto nos nºs 1 e 2, do art.º 36, do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, os proprietários, arrendatários, usufrutuários, ou entidades que a qualquer titulo, **sejam detentores de terrenos situados nas faixas dos 25 metros para cada um dos lados das vias de circulação rodoviária Nacionais e Municipais**, em áreas atingidas por incêndios florestais/rurais, por forma a criar condições de circulação rodoviária em segurança, encontram-se obrigados a remover os materiais queimados nos incêndios.

Face à inoperância e ao incumprimento por parte dos proprietários, no corte e remoção das árvores que ameaçam cair para as referidas vias e uma vez existir, em propriedades confinantes com as vias Municipais, um elevado número de árvores em contravenção com o disposto na legislação supracitada, representando um fator de risco acrescido para a circulação rodoviária e exigindo, por isso, imediata resolução o Município da Covilhã irá realizar trabalhos de gestão de combustível procedendo ao abate e remoção das árvores, confinantes com a EM – 343, que se encontrem em risco iminente de queda no troço entre a ponte do Barco e o alto do Telhado, devendo os trabalhos iniciar-se no dia 20 de novembro de 2019.



Mais se informa que, os trabalhos serão realizados com recurso a meios mecânicos e moto manuais. O material fino será triturado e deixado no local e a madeira cortada será imediatamente removida pelo proprietário. Caso este não proceda à sua remoção no prazo de 24 horas após o seu corte, o responsável/madeireiro pelo corte das árvores procederá à sua remoção.

Para constar, se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais contactar:

Camara Municipal da Covilhã – Gabinete Técnico florestal

Telefone: 275 330 600

E- mail gabinete.florestal@cm-covilha.pt

Covilhã, 15 de novembro de 2019

O Vereador em Permanência

com o Pelouro das Florestas

(José Armando Serra dos Reis, Dr.)

